



**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**  
**VICE-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**  
Campus I - Km 292 - BR 285 - Bairro São José - C. Postal 611 - CEP 99052-900  
Passo Fundo – RS - Fone (54) 3316-8396

**EDITAL N° 02/2017 – VREAC**

A Vice-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo, por meio da Divisão de Extensão, torna público o presente edital para abertura de inscrições para o Programa de Apoio Institucional a Discentes de Extensão e Assuntos Comunitários (**Paidex**), com período de vigência **de 1° abril de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

Este edital destina-se à seleção de **cotas para acadêmicos bolsistas** atuarem em projetos e/ou programas de extensão aprovados no Edital 10/2016 VREAC e ao **cadastro dos acadêmicos voluntários**. Tanto a solicitação de cotas (para bolsas), quanto o cadastramento dos acadêmicos deverá ser feito pelos docentes do Quadro de Professor Extensionista da UPF.

**1 Período de inscrições:** 1<sup>o</sup> a 13 de março de 2017.

**2 Local de entrega**

Os processos deverão ser entregues, devidamente protocolados pelo professor responsável, até às 17 horas do dia 13 de março de 2017, na Divisão de Extensão/VREAC. **Não serão aceitos processos entregues após o prazo.**

**3 Documento exigido**

3.1 Formulário para solicitação de cotas para acadêmicos bolsistas devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela Divisão de Extensão, na intranet, menu VREAC/Divisão de Extensão.

**4 Requisitos para a inscrição**

**4.1 Quanto ao projeto**

Deve se tratar de projeto/programa aprovado no Edital 10/2016 (renovação ou novo) ou de projeto/programa vinculado aos casos especiais previstos no artigo 8° da Resolução Consun n° 09/2011. Salienta-se que, caso o professor queira solicitar bolsistas para mais de um projeto, deverá preencher um formulário por projeto, não excedendo o teto de carga horária previsto.

## **4.2 Quanto aos candidatos**

Os candidatos devem:

- 4.2.1 Estar regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação da UPF (*lato* ou *stricto sensu*);
- 4.2.2 Estar matriculado em semestre que não seja o último do curso;
- 4.2.3 Dispor de 8, 12 ou 20 horas semanais para dedicação às atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;
- 4.2.4 Não estar recebendo outro benefício da Fundação Universidade de Passo Fundo ou de outras agências de fomento, quando esses/as benefícios/bolsas exigirem contrapartida de trabalho por parte do aluno (bolsa trabalho, estágio remunerado, repasses de grupos artísticos e outros). As demais formas de auxílio/bolsa (Fies, Prouni e Bolsa Social) não impossibilitam a participação neste programa.

## **5 Processo de seleção**

- 5.1 Cada professor poderá solicitar até duas bolsas de 20h, ou o equivalente em horas (até 40h) para bolsas de 8h ou 12h.
- 5.2 A distribuição das bolsas dar-se-á com base nos seguintes critérios:
  - 5.2.1 Categoria do Quadro de Professor Extensionista (QPEx) em ordem decrescente;
  - 5.2.2 Abrangência do projeto/programa (conforme critérios de avaliação dos projetos - Edital 10/2016);
  - 5.2.3 Desenvolvimento de atividades com instituições beneficentes conveniadas à Fundação Universidade de Passo Fundo.
- 5.3 A fim de garantir o cumprimento das obrigações firmadas em convênios, os professores, excepcionalmente, poderão solicitar bolsas de acordo com os compromissos assumidos, ainda que excedam aos limites estabelecidos no item 5.1 deste edital.

## **6 Bolsas**

- 6.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado, em função do orçamento aprovado (Consun) para o Programa de Apoio Institucional a Discentes de Extensão e de Assuntos Comunitários (Paidex) em 2017.
- 6.2 As propostas serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Extensão e Assuntos Comunitários.
- 6.3 Serão concedidas bolsas de 8, 12 e 20 horas semanais.
- 6.4 O valor da bolsa será de R\$ 220,00 mensais para 8 horas, R\$ 330,00 mensais para 12 horas e R\$ 550,00 mensais para 20 horas.

## **7 Da aprovação e do cadastramento**

### **7.1 Acadêmicos bolsistas**

Após a divulgação do resultado (cotas aprovadas) o **professor-orientador** deverá entregar na Divisão de Extensão, no período de **20 a 31 de março**, os seguintes documentos, devidamente protocolados, relativos ao(s) bolsista(s) por ele selecionado(s):

7.1.1 02 vias do Termo de Compromisso do Bolsista (disponível na intranet: menu VREAC/Divisão de Extensão);

7.1.2 01 via do Termo de Ciência (disponível na intranet: menu VREAC/Divisão de Extensão);

7.1.3 02 vias da Proposta de Adesão - Seguro de Pessoas (disponível na intranet: menu VREAC/Divisão de Extensão);

7.1.4 01 cópia do Histórico escolar;

7.1.5 01 cópia Comprovante de matrícula.

### **7.2 Voluntários**

7.2.1 O professor poderá solicitar o cadastramento dos acadêmicos da UPF que desenvolverão atividades voluntárias no/s projeto/s. Para isso deverá encaminhar o Termo de Adesão de Estudante Voluntário e a Proposta de Adesão - Seguro de Pessoas, documentos disponibilizados na intranet, menu VREAC/Divisão de Extensão.

## **8 Cronograma**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Lançamento e divulgação do edital	<b>20/02/2017</b>
Recebimento das inscrições	<b>01 a 13/03/2017</b>
Divulgação do resultado (cota aprovada)	<b>16/03/2017</b>
Entrega da documentação dos bolsistas selecionados	<b>17 a 31/03/2017</b>
Início das atividades dos bolsistas	<b>1º/04/2017</b>

## **9 Do cancelamento da bolsa e da substituição do bolsista**

O cancelamento da bolsa deverá ser solicitado pelo coordenador até o dia 15 de cada mês, por meio de ofício encaminhado à Divisão de Extensão, nas situações previstas no art. 14 da resolução Consun nº 06/2011, que regulamenta o Programa de Apoio Institucional a Discentes de Extensão e Assuntos Comunitários da UPF. Somente serão aceitas substituições de bolsistas até 31 de outubro de 2017; após essa data, em caso de impossibilidade do aluno selecionado continuar vinculado ao projeto/programa, a bolsa será cancelada.

## **10 Relatório**

10.1 É obrigatória a apresentação de relatório final das atividades desenvolvidas pelo bolsista e pelo voluntário, conforme modelo disponibilizado pela Divisão de Extensão.

10.2 O relatório final deverá ser encaminhado pelo orientador à Divisão de Extensão ao final do período de concessão da bolsa, ou após o cancelamento ou substituição do bolsista ou término do período de trabalho voluntário.

10.3 A emissão da certificação é condicionada à apresentação e à aprovação do relatório final.

## **11 Casos omissos**

Os casos omissos neste edital serão analisados pela Vice-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Passo Fundo, 20 de fevereiro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Bernadete Maria Dalmolin', with a large, stylized flourish at the end.

Bernadete Maria Dalmolin  
Vice-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários da  
Universidade de Passo Fundo